



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 545, DE 26 ABRIL DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a realização da tradicional Festa do Produtor.

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 535, de 19 de dezembro de 2023, que trata do orçamento do Município para o exercício de 2023, a seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02. Executivo		
02.06. Secretaria Municipal de Agricultura		
02.06.01. Administração		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0401. Administração e Inovação		
04.122.0401.2073 - Realização da festa do Produtor		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
500.000,00		
Fonte 1.500.000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
Fonte 1.501.000.00 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	
Fonte 2.500.000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado artigo 1º, descrito no artigo segundo, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02. Executivo		
02.06. Secretaria Municipal de Agricultura		
02.06.01. Administração		
20. Agricultura		
20.606. Extensão Rural		
20.606.2001. Sustentabilidade Rural		
20.606.2001.2057. Apoio para Realização da Festa do Produtor		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	118	
250.000,00		
Fonte 1.500.000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
Fonte 1.501.000.00 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 2.500.000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 26 de abril de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 26/04/2023

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08

